



## **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210343**

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.895.598/0001-06, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.814.673/0001-39, com sede na Rua da Estrela nº81, Estrela, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, representada por FRANCISCO SIDNEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1503.123610003.2.015 Gestão da Sec Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 204.000,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Este Termo Aditivo de Prorrogação de contrato, fica vinculado ao PREGÃO Nº 9/2021-00028, e seus anexos, e a PROPOSTA da CONTRATANTE, na qual não contrariar o aqui previsto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo firmado em 08/08/2022, entra em vigor a partir do dia 10 de Agosto de 2022, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2022, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS**

**Considerando**, que trata-se de serviços de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração onde a necessidades da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

**Considerando**, que os serviços realizados pela empresa CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI, é de extrema necessidades para continuidade dos serviços públicos do Município de Mãe do Rio - Pará, o que propociona o bem estar da coletividade.

**Considerando**, que a empresa supramencionada, coloca-se a disposição desta Secretaria, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

**Considerando**, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60(Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

**Considerando**, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 09/08/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

**Considerando**, que atarvês de solicitação formal a referida empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Após apresentação de todas as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



supracitado contrato;

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 12(doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 08 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI  
CNPJ 10.814.673/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.**